

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS ADM.: 2001/2004

"TRABALHO PELO PROGRESSO"

LEI Nº 12, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004.

"AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2005."

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, faço que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, aprovou e Eu, sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a pessoas carentes para:
- I Assistência Médica e hospitalar: transporte para tratamento médico fora do domicílio, medicamentos, serviços médicos e hospitalares e afins;
- II Assistência Social: cestas básicas, óculos, funeral, melhorias habitacionais, tais como areia, tijolos e outros materiais de construção.
 - Art. 2º Os auxílios financeiros autorizados nesta lei observarão:
 - I A existência de recursos orçamentários e financeiros;
 - II Análise sócio-econômica da pessoa carente;
 - III Cadastramento na Secretaria ou departamento competente.
- **Art. 3º -** Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.
 - **Art. 4º** Esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2005.
 - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 30 de Novembro de 2004.

Manoel Andrade Capuchinho

Prefeito Municipal.

*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 30/11/2004.